



SANCIONADA

Em 28/06/16

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Certificamos que este documento foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da

Lei Orgânica Municipal em:

28/06/16

Ass. do Servidor

Mat. 596-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 934 /2016

*“Altera dispositivo da Lei nº 780/2007 e dá outras providências outras providências.”*

O Povo do Município de Funilândia, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e seu inciso II, da Lei nº 780/2007, de 21 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei nº 887/2013, de 28 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **11 (onze)** membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - (...);
- II – **um** representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III – (...);
- IV – (...);
- V – (...);
- VI – (...);
- VII – (...);
- VIII – (...).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Funilândia, 28 de junho de 2016.

*José Inácio Pereira*

Prefeito Municipal

RUA TRISTÃO VIEIRA, 90 CENTRO – FUNILÂNDIA/MG  
35709-000 \* FONE/FAX: 31-3713-6205  
www.funilandia.com

